



MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO – MTG/RS
101ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA
Encantado, 24ª RT, 12 a 13 de abril de 2024

ATA Nº 06/2025 – QUARTA SESSÃO PLENÁRIA

Aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, na Sede do CTG Giuseppe Garibaldi, na cidade de Encantado, teve início às 16h15, a quarta Sessão Plenária com abertura pelo Presidente do Movimento Tradicionalista Gaúcho, Sr. Alessandro Gradashi iniciou a sessão passando a palavra para o Relator Geral Sr. Maurício Flores, que de pronto entregou a palavra por questão de ordem, para a Coordenadora da 9ª RT a Sra. Ana Cláudia da Silva, a qual solicitou que as alterações fossem iniciadas pelo Regulamento Artístico. O Sr. Diego Santana coordenador da 18ª RT, também solicitou uma questão de ordem, onde efetuou o mesmo pedido de iniciar as alterações pelo Regulamento Artístico. Então o Relator Geral iniciou os trabalhos da área Artística passando a palavra ao Relator Sr. Volmir Böhmer para a condução das propostas. O Relator comunicou a todos que as alterações votadas no dia de hoje já entrarão em vigor imediatamente, salvo decisões específicas decididas em casos específicos. Sobre as alterações da proposição de nº 38 que trata das alterações no regulamento artístico de autoria do Vice-presidente Artístico Luís Afonso Ovalhe Torres, ficou definido que serão analisados todos os artigos a serem alterados e depois serão discutidas eventuais ressalvas que serão levantados no decorrer da explanação. No artigo 4º, na alínea IV, foi sugerido a inclusão do item “a” com a seguinte redação: o instrutor do grupo de danças, somente poderá estar na área reservada para as apresentações se possuir Cartão de Identidade Tradicionalista (CIT) da entidade que está se apresentando, ou Cartão Administrativo de instrutor, expedido pelo MTG, quando o seu CIT não for da entidade que está se apresentando. O Relator Valmir Böhmer é favorável a esta alteração. O Tradicionalista Jeferson se posicionou de forma contrária ao voto do Relator, porque as entidades menores serão prejudicadas e que ficarão mais engessadas, já que muitas vezes se utilizam ensaiadores de outras entidades. A coordenadora Ana Cláudia da Silva da 9ª RT se manifesta favoravelmente ao voto do relator, já que nada impede as entidades terem os seus ensaiadores, e que vai incentivar mais pessoas a se especializarem, na sua opinião não aprovar este item seria um retrocesso. O Autor também se manifestou explicando a sua proposta. Colocado em votação a inclusão do item “a” no inciso IV, sendo o mesmo aprovado por maioria. Na sequência sobre o Parágrafo 1º e 2º do mesmo artigo 4º, o relator é favorável a proposição. O tradicionalista Rafael se manifestou a respeito de que só se deverá impedir a participação de um filiado, quando ele for julgado pelo conselho de ética, e não quando for instaurado um processo de ética. Colocado em votação, foi aprovado o voto do relator, por maioria, com somente um voto contrário. Referente ao Artigo 5º o tradicionalista Cristiano veio a tribuna para falar sobre a criação da Categoria Vaqueano, se posicionando contrário a alteração em virtude de que não existe tempo para se colocar mais uma invernada num evento. Sobre o parágrafo 1º do artigo 5º referente a proposição, o relator explicou a alteração, esclarecendo que este parágrafo visa clarear o entendimento sobre as idades de dança em cada categoria se colocando favorável à proposta. Aberta a votação foi aprovada por unanimidade a alteração do parágrafo primeiro. Sobre o parágrafo 3º foi colocado em votação sem discussão, pois o mesmo já foi pré discutido em reunião dia 09 de março de 2025, na cidade de Gravataí, tendo sido aprovado por unanimidade. Com isso as proposições 14, 16 foram retiradas, por se tratar do mesmo assunto e já ter sido aprovado nos incisos de I a VI e foi retirada também a proposição 83 que já foi aprovada no inciso VII do artigo 5º. O parágrafo



MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO – MTG/RS

101ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA

Encantado, 24ª RT, 12 a 13 de abril de 2024

4º do artigo 5º teve a sua redação aprovada por unanimidade. Na sequência, o parágrafo 5º do artigo 5º que versa sobre a participação de dois integrantes de qualquer idade nas coreografias de entrada ou saída. O Conselheiro Toni Sidi Ferreira Pereira, se manifestou de forma contrária a participação destes dois integrantes de outras idades. O Coordenador da 18ªRT Sr. Diego Santana, também em sua manifestação se mostrou contrário ao parecer do relator. O autor, em sua manifestação retirou a sua proposta sendo assim retirado o parágrafo 5º do artigo 5º. Seguindo com as proposições, sobre a criação do parágrafo 6º, no artigo 5º. O Coordenador Diego Santana da 18ª RT, se manifestou de forma contrária. Como os parágrafos estão lincados, foram juntados com a proposta de nº 51 que versa sobre as idades, onde o dançarino possa dançar em até duas modalidades no mesmo evento, limitado a 5 dançarinos desde que dentro da idade permitida para aquelas danças. O Relator Valmir é favorável à proposta. A proponente Conselheira Vanderléa Nervo se manifestou defendendo a proposta demonstrando a importância desta para as pequenas entidades, especialmente. A Coordenadora da 24ªRT Sra. Luce Carmem da Rosa Mayer também se colocou favorável. O Conselheiro Toni Sidi Pereira, se manifestou também de forma favorável. O Coordenador da 18ªRT, Sr. Diego Santana é contra a proposta. O instrutor Ricardo Bordignon se manifestou favorável à proposta. A Coordenadora da 9ªRT Sra. Ana Cláudia da Silva se manifestou que é favorável, mas deve ter um número mínimo de dançarinos, que possam dançar em duas invernações. A Conselheira Sra. Patrícia Oliveski solicitou uma questão de ordem, que é a de voltar os dois parágrafos juntos. Após muitas trocas de opiniões, e alterações e acertos nos textos, foram criados os parágrafos 5º, 6º e 7º do artigo 5º. Tendo sido colocados em votação separadamente, os três parágrafos foram aprovados por maioria. Sobre o artigo 8º, alterando o parágrafo 1º do regulamento artístico, o mesmo foi aprovado por unanimidade, e com isso, a proposta de número 63 de autoria de Rodrigo Ramos e Thiago Savaris foi retirada por se tratar do mesmo assunto. Prosseguindo, sobre o artigo 11, inciso I, alínea “a” que trata sobre os grupos instrumentais (6º e 7º músico) com parecer favorável do Relator. A redação do artigo foi aprovada por unanimidade. No mesmo artigo 11, alínea “c”, também ficando o texto aprovado, sendo que o mesmo se trata apenas de um ajuste no texto. Na sequência, no artigo 14, alínea I que trata de um ajuste de texto, incluído a frase (Linhas ENART e Campesinas) e a alínea XVI que se trata da inclusão da Modalidade Danças Birivas do Tropeirismo Gaúcho (Agrupamento), também foram aprovados. Sobre o artigo 17, a alteração no parágrafo 3º, que trata de músicas eletrônicas e da autorização de uso pelos artistas, o mesmo teve sua aprovação por unanimidade dos votos. Ainda no Artigo 17, Parágrafo 4º, foi incluída a alínea “d” com os critérios de desempate para a Trova Galponeira, Pajada e Causo Gauchesco de Galpão, de acordo com o regulamento ENART, que foi aprovado por unanimidade. Sobre o artigo 18 e parágrafo único do regulamento artístico, que fala sobre os gêneros musicais, numa questão de ordem da Coordenadora Artística da 25ªRT, foi incluído o gênero Terol e aprovado por unanimidade, e com isso, foi retirada a proposta 62, que versava sobre o mesmo assunto. Seguindo, em análise ao artigo 19, que fala sobre os instrumentos musicais que podem ser utilizados, criando o parágrafo 1º, 2º e 3º. O artigo 19 foi aprovado por unanimidade. Na sequência, foi analisado o artigo 20 do Regulamento Artístico, que engloba duas propostas, sendo que o autor, Vice-presidente Artístico Sr. Luís Afonso Ovalhe Torres, retirou sua proposta de número 30, ficando a proposta de alteração número 67 de autoria de Rodrigo



MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO – MTG/RS
101ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA
Encantado, 24ª RT, 12 a 13 de abril de 2024

Ramos e Marcia Teixeira. O Conselheiro Toni Sidi Ferreira se manifestou no sentido de que se deveria manter o que foi decidido e debatido na cidade de Gravataí, na reunião entre os instrutores e a vice-presidência artística no dia 09 de março de 2025. O relator Valmir colocou que na cidade de Gravataí não tinha uma grande representatividade de conhecedores de Danças Campesinas, e a vice-presidência entendeu que esta seria a forma que não haveria prejuízo para nenhuma entidade ou evento. A Coordenadora Artística da 25ª RT Marcia Teixeira, defendeu a inclusão das danças campesinas, para que haja uma conquista maior, e que as danças campesinas vão aos poucos ganhando espaço. O Conselheiro Sr. Moacir Gomes dos Santos, que estuda Danças Campesinas, se pronunciou mostrando as diferenças entre elas. O tradicionalista Lima Junior, Diretor Artístico do CTG Porteira do Rio Grande ressaltou a importância da história das danças campesinas e do Rodeio da Vacaria. A Coordenadora Ana Claudia da 9ª RT defendeu a aprovação do artigo em virtude de que se crie um parâmetro de avaliação para as danças. O Presidente Alessandro Gradashi se manifestou na condição de Conselheiro do Movimento, falando que o MTG tem que avaliar a todos, que não podemos desmerecer ninguém, que temos que valorizar a todos, ressaltou. E pede que todos os conselheiros votem no parecer do Relator. A autora Marcia disse que quando foi gerada a proposição, não se pensou em criar um problema, mas sim criar algo novo, que não se pensou em um único autor, mas em vários autores, não se pensou em excluir e sim agregar. O Vice-presidente Artístico Luiz Afonso colocou que a sua opinião é que todos são livres para em seus eventos colocar as obras que acharem melhores, e que como vice-presidente vai sempre respeitar. O Relator Valmir no uso da tribuna relatou o medo de que se for engessado demais, pode se prejudicar eventos ou entidades. O parecer do relator é contrário à proposta de número 67. Colocado em votação o parecer do relator não foi aprovado, restando aprovada a proposta nº 67 por 18 votos a 15. Seguindo com as votações foi submetido a artigo 22 do regulamento artístico que foi aprovado por unanimidade. Sobre o artigo 23 que trata da pontuação para a interpretação artística, harmonia, coreografia, música e indumentária, o mesmo também foi aprovado por unanimidade. Quanto ao artigo 24, também existe uma proposta semelhante de número 25 de autoria do Conselheiro José Moacir Gomes dos Santos que tem como assunto a inclusão de três danças na linha ENART: “Valsa da mão trocada, Tirana do Ombro e Vanerão Sapateado.”. O Tradicionalista Reinaldo se manifestou representando o autor da proposta, trazendo consigo exemplares de obras de danças tradicionais, defendendo a inclusão destas danças e solicitando a todos que votem pela proposta de inclusão das danças. O relator Valmir Böhmer é favorável à proposta. A Coordenadora da 9ªRT Sra. Ana Cláudia da Silva, se manifestou de forma contrária em virtude da dificuldade para as invernadas, sugerindo que estas mudanças sejam feitas de forma gradual, repensando na criação de norma, sem pensar em como manter as entidades funcionando. O Conselheiro Toni Sidi Ferreira se manifesta de forma favorável ao parecer do relator. A Coordenadora Artística da 25ª RT Márcia é favorável ao parecer do relator, uma vez que vê a oportunidade de que cada vez mais, outras danças sejam incorporadas. O tradicionalista Cristiano do CTG Gildo de Freitas também se manifestou de forma favorável ao voto do relator. O representante do autor da proposta voltou a tribuna para reforçar o pedido e colocar que o objetivo é melhorar cada vez mais os debates. O Relator Valmir, colocou para que fique claro que a inclusão destas danças irá acontecer a partir do ano de 2026. Colocada em pauta a aprovação da proposta número 25, que altera o artigo 24 do regulamento da linha



MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO – MTG/RS

101ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA

Encantado, 24ª RT, 12 a 13 de abril de 2024

ENART e artigo 25 das obras, a mesma foi aprovada por maioria por 19 votos a favor do voto do relator e 07 votos contrários. A alteração abrange o Regulamento Artístico linha ENART e o Regulamento o ENART. Seguindo com a pauta, no artigo 25 do regulamento artístico, parágrafo segundo que trata sobre a utilização de música de forma eletrônica, onde o relator é favorável à proposta. Segundo a solicitação de alteração, deverão apresentar autorização dos músicos que constam na gravação. Quando solicitado sobre as músicas de serviços de streaming, o relator explicou que também serão exigidas autorizações dos músicos. Será exigido autorização sempre. Colocada em votação a proposta foi aprovada por maioria dos votos. O Conselheiro Toni Sidi Pereira solicitou uma questão de ordem, onde colocou que a dança acrescentada no artigo 24 Valsa de Mão Trocada, deve ser acrescentada no parágrafo único do Artigo 26 onde trata do acréscimo de 5 minutos se for sorteada para apresentação. Colocada em votação foi aceita por unanimidade. Seguindo com a pauta, foi analisado o artigo 27, no seu inciso segundo parágrafos 1º, 2º, que trata da avaliação do grupo musical, quando colocados em votação foram aprovados por maioria. Na sequência dos trabalhos, na análise do artigo 27, no parágrafo 3º, e que é semelhante a proposição de número 31 que trata sobre a padronização juntamente com a alteração do Regulamento ENART Adulto – critérios de avaliação - Coreografias de Entrada e Saídas de proposição do vice-presidente artístico o Sr. Luís Afonso, cujo relator o senhor Valmir aprovou o parecer. Colocada em votação a proposição número 31 foi aprovada por unanimidade. Dando prosseguimento nas propostas de alteração para as Danças Birivas, foram analisados os artigos 29, 30, 31, 32, 33 e 34 que tratam das danças Birivas do Tradicionalismo Gaúcho e suas avaliações, também foram aprovados na sequência. Depois foi solicitada a aprovação da proposição de número 66, de autoria do Coordenador da 25ª RT Rodrigo Ramos e da Coordenadora Artística da 25ªRT Sra. Marcia Teixeira, instituindo idade mínima de 14 anos para a prática de Danças Birivas. O parecer do relator é favorável. Posto em votação a proposta foi aprovada por unanimidade. A próxima proposta é a alteração do artigo 36, no que diz respeito a avaliação, que foi aprovado por unanimidade. O item “e” destes mesmos artigos, também foi alterado, restringindo o uso de acessórios com exceção de facas e adagas, não podendo tais objetos serem utilizados por menores de 15 anos. Para um ajuste de idade, o Presidente solicitou a plenária autorização para ajustar a proposta 66, pondo em votação, em que todos votaram de forma favorável, para que a proposição 66 passa-se a ter a idade mínima para a prática de Danças Birivas a partir de 15 anos, o texto foi adicionado no Regulamento Artístico no Artigo 5º, inciso VIII. Posto novamente em votação, foi aprovado por unanimidade. Ainda no artigo 36, no parágrafo 2º, alíneas “d” e “e” e ainda a inclusão de um desconto extra, assunto este já debatido anteriormente, na reunião em Gravataí no dia 09 de março, a proposta foi aprovada. Seguindo no artigo 36, no 5º e no 6º parágrafo, foi sugerido uma mudança na redação dos mesmos, tendo sido aprovados na sequência. No parágrafo 8º do mesmo artigo foi incluído a obrigatoriedade da apresentação do CIT, e no parágrafo 9º a redação de que casos omissos serão deliberados pela comissão avaliadora. Posto em avaliação, ambos os parágrafos foram aprovados. Dando sequência nos trabalhos, foi analisado o artigo 69 que trata das danças de salão. Artigo aprovado. Ainda no artigo 69 nos parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º, postos em votação, sendo todos aprovados. Dando continuidade aos trabalhos, foi analisada a Proposição nº 55, de autoria do Vice-Presidente Artístico, Sr. Luís Afonso Torres, com parecer favorável do relator, Sr. Valmir Böhmer. O autor destacou que a proposta trata de um ajuste entre o Regulamento do ENART e o Regulamento



MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO – MTG/RS
101ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA
Encantado, 24ª RT, 12 a 13 de abril de 2024

Artístico, especificamente nos critérios de desempate, alinhando a norma à prática já adotada nos eventos. Submetida à votação, a proposição foi aprovada por unanimidade. Em seguida, foi apreciada a Proposição nº 56, também de autoria do Vice-Presidente Artístico, Sr. Luís Afonso Torres, com parecer favorável do relator, Sr. Valmir Böhmer. A proposta igualmente versa sobre um ajuste entre os Regulamentos Artístico e do ENART, desta vez no Artigo 17, tratando dos critérios de desempate. Não havendo manifestações contrárias, a proposição foi aprovada por unanimidade. Foi então apreciada a Proposição nº 72, de autoria do Coordenador Lucas José Werner. A defesa da proposta foi realizada pela Sra. Vera Maria Grunhauser, que apresentou os fundamentos e justificativas, destacando a importância da alteração proposta. O parecer do relator foi favorável, e, submetido à votação, foi aprovado por unanimidade. As Proposições nº 01, nº 02 e nº 03 foram retiradas da pauta, tendo em vista a ausência de seus respectivos autores no evento, o que impossibilitou a apresentação e defesa das mesmas perante a plenária. Foi então apreciada a Proposição nº 52, de autoria da Sra. Rita de Cássia Santos e do Sr. Rafael Pereira. O relator da matéria emitiu parecer contrário, argumentando que a proposta poderia resultar em um aumento excessivo no tempo das apresentações. Em defesa da proposição, um dos autores explicou que não haveria acréscimo de tempo, mas sim a aplicação de um desconto escalonado, com o objetivo de reduzir o impacto negativo sobre os concorrentes. O Coordenador da 18ª Região Tradicionalista, Sr. Diego Santana, manifestou-se favoravelmente ao parecer da relatoria, reforçando a preocupação com o possível prolongamento do tempo de execução das apresentações. Da mesma forma, o Vice-Presidente Artístico, Sr. Luís Afonso Torres, também se declarou favorável ao parecer e contrário à proposta. Submetido à votação, o parecer do relator foi aprovado por unanimidade, ficando a proposição rejeitada. A Proposição nº 37, de autoria do Sr. Luís Afonso Ovalhe Torres, foi retirada pelo próprio autor. A matéria trata do cadastro de coreógrafos e, conforme informado, será tratada posteriormente por meio de uma Nota de Instrução, não sendo, portanto, apreciada nesta sessão. A Proposição nº 15, após análise, recebeu parecer favorável do relator, Sr. Valmir Böhmer. No uso da palavra, o Coordenador da 18ª Região Tradicionalista, Sr. Diego Santana, manifestou-se em defesa da proposição, argumentando que a criação de um cadastro de coreógrafos beneficiaria a todos os envolvidos no processo artístico. O Vice-Presidente Artístico, Sr. Luís Afonso Torres, também se declarou favorável ao parecer da relatoria, ressaltando a importância da proposta como forma de valorização dos próprios coreógrafos. Submetida à votação, a proposta foi aprovada por unanimidade, sendo incorporada ao Regulamento do ENART. A Proposição nº 04, de autoria do Sr. Rafael Zechilinski Pereira, trata da classificação de grupos de danças tradicionais para o FENART, evento organizado pela Confederação Brasileira da Tradição Gaúcha (CBTG). O relator da matéria manifestou parecer contrário, argumentando que o ENART é um evento de maior magnitude em relação a outros certames, e que o MTG deveria estabelecer seus próprios critérios de classificação para a participação de grupos em eventos externos. O autor, em sua defesa, destacou a importância da previsibilidade, afirmando que os grupos precisam saber com antecedência sobre sua eventual participação em eventos como o FENART, a fim de terem tempo hábil para se preparar adequadamente ou para disputar as vagas disponíveis de forma clara e justa. O Conselheiro Toni Sidi Prereira se manifestou-se favorável ao parecer da relatoria, assim como o Coordenador da 1ª Região Tradicionalista Sr. Edison da Silva Fagundes e o Vice-Presidente Artístico, Sr. Luís Afonso Torres, que também endossaram o entendimento do relator.



MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO – MTG/RS
101ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA
Encantado, 24ª RT, 12 a 13 de abril de 2024

Submetida à votação, o parecer da relatoria foi aprovado, sendo, portanto, a proposição rejeitada. A Proposição nº 06 e de nº 05 foram retiradas da pauta a pedido do proponente, Sr. Rafael Zechilinski Pereira, não sendo, portanto, apreciada pela plenária. As Proposições nº 17 e nº 18, de autoria do Sr. Giovane Moraes, foram retiradas da pauta em razão da ausência do proponente no evento, impossibilitando sua apresentação e defesa perante a plenária. Em seguida, foi apreciada a Proposição nº 71, encaminhada por meio de ofício ao Presidente do MTG, Sr. Alessandro Gradaschi, pelo Patrão da entidade CTG Gildo de Freitas, com autorização do Coordenador da 1ª RT, Sr. Edison da Silva Fagundes. A proposta trata da redução da idade mínima para as categorias Veterana (de 30 para 28 anos) e Xiru (de 37 para 35 anos). O parecer do relator foi contrário à proposição. O representante do proponente defendeu a proposta, alegando que a redução da idade mínima beneficiaria as invernadas artísticas, proporcionando o ingresso de um maior número de participantes. O Conselheiro Toni Sidi Pereira manifestou-se contrário ao parecer do relator, argumentando que a atual configuração aumentou a diferença de idade entre os casais, o que dificulta a execução das danças em pares. Mencionou ainda que 15 entidades manifestaram apoio à proposta. O tradicionalista Cristiano Silveira também se posicionou contrário ao parecer da relatoria, afirmando que a aprovação da proposta incentivaria o crescimento do número de invernadas. Por outro lado, o Vice-Presidente Artístico, Sr. Luís Afonso Torres, declarou-se favorável ao parecer do relator, ponderando que a diferença etária proposta poderia acarretar mais problemas do que benefícios para as categorias em questão. Submetida à votação, a matéria teve o parecer do relator aprovado, resultando na rejeição da proposta. Na sequência, foi apreciada a Proposição nº 22, de autoria do tradicionalista Cristiano Silveira, a qual trata da inclusão de um coringa adicional na categoria Xiru. O parecer do relator foi contrário à proposta. Em defesa da proposição, o autor argumentou que a presença de um coringa a mais pode não garantir a vitória de uma invernada em um evento, mas que sua ausência pode ser determinante para a perda da competição, reforçando a importância da flexibilização. O relator, ao fazer nova manifestação, reiterou sua posição contrária à proposta. Submetida à votação, a matéria teve o parecer do relator aprovado por maioria, resultando na rejeição da Proposição nº 22. A sessão foi interrompida às vinte e duas horas e trinta e dois minutos (22h30min). Os trabalhos foram retomados no dia 13 de abril, domingo, às oito horas da manhã (08h), dando-se continuidade à pauta da Convenção. A sessão teve início com a apresentação da Proposição nº 33 pelo relator, a qual propõe ajustes técnicos às proposições já aprovadas anteriormente nesta convenção, especificamente nos seguintes dispositivos: Artigo 3º, alínea VII; Artigo 10º, parágrafos 1º e 3º; e Artigo 12. O parecer do relator foi favorável à proposta. Submetida à votação, a matéria foi aprovada por unanimidade. Na sequência, foi apreciada a Proposição nº 65, de autoria dos tradicionalistas Rodrigo Ramos e Márcia Teixeira, que trata do aumento do tempo de apresentação dos agrupamentos birivas, propondo a ampliação de 15 para 20 minutos. Inicialmente, o parecer do relator foi contrário à proposição. Em sua defesa, a autora destacou que o aumento de tempo é específico para os agrupamentos birivas, justificando a necessidade de maior duração para a plena execução das apresentações. O Coordenador da 30ª Região Tradicionalista, Sr. Carlos Moser, sugeriu que a redação da proposta mencionasse de forma clara e objetiva a expressão “agrupamentos birivas”, para garantir a precisão do texto normativo. Diante das manifestações, o relator retornou à tribuna e revisou seu posicionamento, passando a emitir parecer favorável à proposta. Submetida à votação, a proposição foi aprovada por unanimidade.



MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO – MTG/RS
101ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA
Encantado, 24ª RT, 12 a 13 de abril de 2024

Foi então apreciada a Proposição nº 34, de autoria da Vice-Presidência Artística, representada pelo Sr. Luís Afonso Ovalhe Torres, que propõe alterações em diversos dispositivos do Regulamento do ENART Pré-Mirim e Mirim. Inicialmente, foram propostas as seguintes alterações: Artigo 2º, alínea “a”, cuja exclusão foi sugerida; Artigo 4º, que trata da regulamentação das faixas etárias, alinhando-se ao que dispõe o Regulamento Artístico, já aprovado anteriormente por esta Convenção. Ambas as alterações foram aprovadas por unanimidade. Na sequência, foi analisado o Artigo 6º, parágrafo III, que trata da forma de participação dos grupos no ENART Pré-Mirim e Mirim. O Coordenador da 30ª RT, Sr. Carlos Moser, solicitou esclarecimentos sobre o procedimento de sorteio, enquanto a Conselheira Vanderléa Nervo sugeriu uma reformulação na redação para melhor compreensão do dispositivo. O relator esclareceu que os detalhes do sorteio estão especificados nos artigos subsequentes. Após os devidos esclarecimentos, o artigo foi aprovado por unanimidade. Em seguida, passou-se à análise do Artigo 9º, ao qual foram acrescentados os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º. A proposição gerou intensos debates, especialmente quanto à quantidade de classificados para os anos de 2025 e 2026, além do número de sorteados. O Coordenador Carlos Moser sugeriu que a proposta fosse mantida com vigência a partir de 2026, e que, para o ano de 2025, fosse publicada uma Nota de Instrução regulamentando as vagas de forma excepcional. O tradicionalista Ismael manifestou preocupação de que a restrição de vagas possa desestimular a participação das entidades. Após ajustes redacionais, os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do Artigo 9º foram aprovados. Na sequência, foi analisado o Artigo 19, sendo aprovada a retirada do parágrafo 3º, conforme decisão da plenária tomada no dia anterior. Quanto ao Artigo 22, foram propostas alterações nos parágrafos 2º e 3º, que foram aprovadas por maioria, com 13 votos favoráveis e 4 votos contrários. Também foi proposto o aumento para vinte e cinco minutos no tempo destinado à alteração de danças. O parágrafo 3º teve sua redação reformulada para melhor compreensão, e foi proposta a retirada do parágrafo 4º, que igualmente foi aprovada pela plenária. Ainda no âmbito do Regulamento do ENART Pré-Mirim e Mirim, foi apreciado o Artigo 26, que trata do Concurso de Chula. Considerando que proposição similar já havia sido aprovada anteriormente, o artigo foi ajustado conforme as deliberações prévias e, em seguida, aprovado pelos presentes. Da mesma forma, foram analisados os Artigos 33 a 40, que tratam da modalidade de Dança de Salão. Tais dispositivos, já debatidos em momento anterior, foram novamente apresentados à plenária, acompanhados de explicações prestadas pelo Diretor da Modalidade de Dança de Salão do MTG, sendo aprovados na sequência. Foi apresentada a Proposição nº 36, de autoria do Vice-Presidente Artístico, Sr. Luís Afonso Ovalhe Torres, a qual trata da avaliação da melhor coreografia nas categorias Mirim e Juvenil, prevendo a entrega de apenas um troféu. O relator emitiu parecer favorável à proposição. Em defesa da proposta, o autor destacou a importância de orientar e zelar pela qualidade do que vem sendo apresentado nas salas de avaliação, reforçando a necessidade de critérios mais objetivos e direcionados. Não havendo manifestações contrárias, a proposta foi aprovada por unanimidade. Foi então apresentada a Proposição nº 32, de autoria do Vice-Presidente Artístico, Sr. Luís Afonso Ovalhe Torres, a qual propõe alterações no Regulamento do ENART – Categoria Juvenil. As modificações apresentadas abrangem os seguintes dispositivos: Artigo 2º: retirada da alínea “a”; Artigo 4º: adequação das faixas etárias, conforme já estabelecido e aprovado no Regulamento Artístico; Artigo 6º, parágrafo III; Artigo 9º, parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º: tratando das vagas disponíveis e do sorteio de participantes; Artigos 17º a 19º: referentes às músicas e ritmos das coreografias, incluindo a retirada do



MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO – MTG/RS

101ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA

Encantado, 24ª RT, 12 a 13 de abril de 2024


parágrafo 3º do artigo 19º; Artigo 21º, parágrafos 2º e 3º: com alterações no tempo destinado à troca de danças e definição de finalistas; o parágrafo 4º foi retirado; Artigos 24º e 25º: relacionados ao Concurso de Chula, abordando critérios de avaliação e quantidade de passos; Artigos 33º a 39º: que já haviam sido modificados na Proposição nº 34. Cabe ressaltar que, no Artigo 21º, inciso III, foram anexadas duas danças aprovadas por esta Convenção: Valsa da Mão Trocada e Vanerão Sapateado. O relator manifestou parecer favorável a todas as alterações propostas, que também receberam diversas manifestações de concordância por parte da plenária. Submetida à votação, a proposta foi aprovada por unanimidade. A proposta de número 39 foi colocada em análise e trata do Regulamento do ENART, proposta do vice-presidente artístico Luis Afonso, o parecer do relator é favorável. Alterações já foram aprovadas no dia de ontem, nesta convenção, então serão ajustados os artigos. O artigo 4º foi suprimido do regulamento. No artigo 8º, § 6º, foi incluído para ter na inscrição o nome do Coreógrafo do grupo, conforme proposta já aprovada nesta Convenção de nº 15. O Artigo 21 já foi votado e será incluída a dança Terol. Os artigos 22º e 23º já foram votados favoravelmente e alterados. Foi feito um aparte e avaliada a proposição 64 de autoria do Coordenador Rodrigo de Macedo Ramos da 25ª RT, que fala sobre os descontos de indumentária para acompanhantes no ENART. O voto do relator é contrário à proposta. O Coordenador da 18ª RT Diego Santana se apresentou contrário ao relator e favorável a proposta. O Conselheiro Toni Sidi Pereira se manifestou também contrário ao parecer do relator. O vice-presidente artístico se manifestou de forma contrária ao parecer do relator. A autora da proposta novamente se manifestou, colocando que a ideia é que seja orientativa. O relator manteve seu parecer. O parecer do relator foi derrubado, tendo sido aprovada a proposta de número 64. Após a votação, o plenário retornou à análise da Proposição nº 39. Em continuidade à revisão do Regulamento do ENART, passou-se à deliberação sobre o Artigo 24, no qual foram acrescentadas as três danças aprovadas na plenária do dia anterior, conforme disposto na Proposição nº 25: Tirana do Ombro, incluída no Bloco 01; Valsa da Mão Trocada, incluída no Bloco 02; Vanerão Sapateado, incluído no Bloco 03. Ficou estabelecido que as três danças entrarão em vigor a partir do ano de 2026. Na sequência, o Coordenador da 18ª Região Tradicionalista, Sr. Diego Santana, levantou questão de ordem, destacando que a retirada da quarta dança do ENART não havia sido submetida à votação, o que, segundo ele, configura uma alteração que deve ser deliberada em convenção. A questão de ordem foi acatada pelo Presidente do MTG, Sr. Alessandro Gradashi, que, em atenção ao apontamento, abriu espaço para manifestações a respeito da retirada da quarta dança. O Conselheiro Toni manifestou-se favorável à retirada, argumentando que, em muitos casos, a quarta dança mais prejudica do que contribui com a performance das invernadas. A Diretora Artística da 25ª RT, Sra. Márcia, também se posicionou favorável à retirada, apontando que o curto tempo disponível para montagem e ensaio das coreografias compromete a qualidade da apresentação. O Vice-Presidente Artístico, Sr. Luís Afonso Torres, declarou-se igualmente favorável, avaliando que a manutenção da quarta dança tem se mostrado mais prejudicial do que benéfica. Por outro lado, o relator emitiu parecer contrário à retirada da quarta dança, justificando que o concurso permanece centrado nas danças tradicionais e que a manutenção da estrutura atual seria mais coerente com os princípios da competição. Submetida à votação, a proposta de retirada da quarta dança foi aprovada pela plenária, sendo derrubado o parecer contrário da relatoria, e a alteração será incorporada ao Regulamento do ENART, passando a vigorar já neste ano de 2025. Na sequência, ainda tratando do Artigo 24º do Regulamento do ENART, foi analisado



MOVIMENTO TRADICIONALISTA GAÚCHO – MTG/RS
101ª CONVENÇÃO TRADICIONALISTA
Encantado, 24ª RT, 12 a 13 de abril de 2024

o §8º, que trata da reorganização dos blocos de danças. A proposta de reorganização foi aprovada por unanimidade pelos presentes. Quanto ao Artigo 26, especificamente o inciso II e o parágrafo 2º, foi registrado que ambos já haviam sido aprovados anteriormente, sendo, neste momento, apenas realizados ajustes redacionais para fins de clareza normativa. Antes de prosseguir com os demais artigos, foi submetida à análise a Proposição nº 35, de autoria do Vice-Presidente Artístico, Sr. Luís Afonso Ovalhe Torres, a qual trata da premiação coreográfica de entrada e saída para a Força B do ENART. O relator da matéria emitiu parecer contrário à proposta. Em sua defesa, o autor destacou que a iniciativa busca valorizar as coreografias apresentadas pelas entidades, reconhecendo o esforço e dedicação na construção artística dessas apresentações, que são vistas por todos os presentes no evento. O Coordenador da 18ª Região Tradicionalista, Sr. Diego Santana, manifestou-se contrário ao parecer da relatoria, argumentando que a proposta representa uma valorização justa ao trabalho das entidades da Força B, que se empenham ao longo de todo o ano para suas apresentações. A Conselheira Patrícia Oliveski também se posicionou contrária ao parecer do relator, destacando que o movimento deve valorizar o evento como um todo, inclusive reconhecendo os esforços das entidades em todas as categorias. Por outro lado, o Conselheiro Toni lembrou o objetivo original da criação da Força B, alertando que a concessão dessa premiação poderia incentivar a migração de internadas da Força A para a Força B, o que desvirtuaria sua finalidade. Por isso, manifestou-se favorável ao parecer do relator. A Diretora Artística da 25ª RT, Sra. Márcia, também se declarou favorável ao parecer da relatoria, alinhando-se ao entendimento de que a distinção entre as forças deve ser mantida conforme seus princípios estruturais. Submetida à votação, o parecer do relator foi aprovado por maioria, com 25 votos favoráveis e 06 contrários, sendo, portanto, a proposta rejeitada. O Conselheiro Toni Sidi Pereira apresentou questão de ordem, solicitando a inclusão da dança “Valsa da Mão Trocada” no parágrafo único do Artigo 25, justificando que a referida dança possui extensão semelhante à de outras danças já contempladas, como Pau de Fitas, Roseira, Meia Canha e Anu. A solicitação foi acatada pelo Presidente do MTG, Sr. Alessandro Gradaschi, e a dança foi devidamente incluída no referido parágrafo. Retomando a análise da Proposição nº 39, foi apreciada a alteração do Artigo 27, que trata do Concurso de Chula, especificamente sobre a divisão em blocos na fase final do concurso no ENART. A proposta foi colocada em votação e aprovada por unanimidade. O Artigo 28, já aprovado na plenária do dia anterior, foi apenas objeto de ajuste redacional, mantendo-se o teor da deliberação anterior. As demais propostas relacionadas à Dança de Salão, Coreografias e Manifestações Individuais foram ratificadas com base nas proposições já aprovadas no dia anterior nesta mesma plenária, sendo incorporadas ao regulamento conforme deliberação prévia. Não havendo mais matérias a serem tratadas, o Presidente Alessandro Gradaschi declarou encerrada a sessão às dez horas e cinquenta minutos (10h50min), convocando todos os Convencionais para a próxima Sessão Plenária. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada esta reunião, sendo a presente ata lavrada por mim, Ana Amélia Falabrette Rigo, Secretária-Geral do MTG, e assinada conjuntamente com o Presidente do Movimento Tradicionalista Gaúcho, Sr. Alessandro Gradaschi.


Ana Amélia Falabrette Rigo
Secretária Geral MTG/RS


Alessandro Gradaschi
Presidente do MTG/RS